



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2025
De 16 de junho de 2025.

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.627/2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas no quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, constantes do artigo 1º, §1º, tabela I, da Lei Municipal nº 1.627/2024, na forma abaixo especificada:

TABELA I – PROFESSORES

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS	VENCIMENTOS
01	01	25	Professor de Educ. Infantil	Licenciatura Plena em Pegogia ou Normal Superior.
02	01	25	Professor de Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.
03	01	25	Professor de Artes	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB ou cursando no mínimo o 2º período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 16 de junho de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal